



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.536/2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 604, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.094/0001-80.

**Parágrafo único.** O Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, objetivando o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Lagoa Santa, e será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogação de sua vigência, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor administrativo e estagiários remunerados pelo Município, além de mobiliário e equipamentos de informática, que serão utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para a execução do objeto do convênio em questão.

**Parágrafo único.** O Município fica autorizado a ceder, em caráter precário e temporário, a sede atual da Defensoria Pública, até que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais adquira imóvel próprio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, de 23/12/2004.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2.005**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITO MUNICIPAL**